



## Interpeleção Escrita

Actualmente, a única via legal para a resolução dos conflitos relacionados com o arrendamento e com as infiltrações de água nos edifícios é a acção judicial, pois a entrada nas fracções autónomas para efeitos de inspecção só é possível depois de obtida a respectiva autorização judicial, e só também através desta via é que é possível exigir aos proprietários o cumprimento de responsabilidades de reparação ou indemnização. Em relação aos conflitos de arrendamento, quando, infelizmente, o proprietário se depara com um “arrendatário trapaceiro” que não paga as rendas há muito tempo, só o pode expulsar através de uma acção de despejo, no entanto, devido à complexidade e morosidade dos processos judiciais, há que aguardar pelo julgamento e, mesmo depois da decisão do tribunal, os proprietários ainda podem deparar-se com recursos judiciais e com uma série de situações subsequentes, portanto, o problema não consegue ser resolvido atempada e eficazmente.

Na Sessão Solene de Abertura do Ano Judiciário da Região Administrativa Especial de Macau (2019 a 2020), o Presidente do Tribunal de Última Instância afirmou que: “com o aumento em quantidade e em qualidade do número de juízes e de funcionários de justiça, bem como com as alterações efectuadas nas leis, a eficiência judicial tem aumentado significativamente. No entanto, continua a registar-se um aumento constante



do número de processos, por isso, o número de juizes continua a ser insuficiente; e mais, os procedimentos processuais são complexos e os meios de resolução de litígios são poucos, e o número de processos pendentes continua a ser relativamente elevado. Assim, é necessário acelerar o andamento dos processos de grande relevância relacionados com a vida da população”.

De facto, os serviços da área da justiça afirmaram que iam proceder à revisão do Código de Processo Civil, no sentido da simplificação dos procedimentos e do aumento da respectiva eficácia processual, com vista a resolver, de forma rápida e adequada, os casos de infiltração de água e os problemas relacionados com os “arrendatários trapaceiros”. No entanto, até ao momento, os trabalhos de revisão do referido Código ainda não foram concluídos.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Em Maio do corrente ano, os serviços competentes afirmaram que estavam a proceder, de forma afincada, a uma revisão global do Código de Processo Civil, e que iam apresentar, ainda este ano, a respectiva proposta de lei à Assembleia Legislativa para efeitos de apreciação. Qual é o ponto de situação desse trabalho? Quando é que a referida proposta de lei vai ser apresentada à Assembleia Legislativa para apreciação?



2. Os serviços competentes têm planos para iniciar os estudos preliminares sobre a revisão do Código de Processo Administrativo Contencioso?
  
3. Para além do aperfeiçoamento do processo judicial, com vista ao aumento da eficiência judicial, de que outros meios e medidas dispõe o Governo para aliviar a pressão dos tribunais?

O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,

**Ho Ion Sang**

15 de Novembro de 2019